ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.941/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 18/08/14 A 18/11/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos e a Associação São Francisco de Assis, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do convênio já celebrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.07.08.244.0046.2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais c/1926R$ 12.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior das seguintes receitas, todas do Recurso Livre:

167 – Multa e Juros D.A. IPTU Próp 60%, no valor de R$ 2.400,00;

170 – Multa e Juros D.A. ISSQN Próp 60%, no valor de R$ 1.100,00 e
185 – Dívida Ativa não Tributária, no valor de R$ 8.500,00.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.